



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- PROCESSO N.º 05/2024
- PARECER Nº: 008/2024CME
- APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 01/07/2024
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- INTERESSADA: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JENNY DONADUZZI.

- LOCALIDADE /MUNICÍPIO - TOLEDO / PR

- ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO INICIAL DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL – SRM, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI JENNY DONADUZZI, LOCALIZADO NA RUA PROTÁSIO ALVES, Nº 3109, BAIRRO TOCANTINS, TOLEDO – PR.

- RELATORA:

I - RELATÓRIO – HISTÓRICO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 805/2024-SMED de 28 de maio de 2024, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, sob o protocolo de nº 25337/2024 de 28 de maio de 2024, o Processo que trata do pedido de **Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM**, Centros de Atendimento Especializado – CAE ou equivalente, na : **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI JENNY DONADUZZI, LOCALIZADO NA RUA PROTÁSIO ALVES, Nº 3109, BAIRRO TOCANTINS, TOLEDO – PR..**

No Ofício e com base na justificativa da Escola, a Secretária Municipal de Educação pede a Autorização Inicial de Funcionamento da **Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM**, Centros de Atendimento Especializado – CAE ou equivalente a partir de 01 de maio de 2024.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Ofício nº 805/2024-SMED

Toledo, 28 de maio de 2024.

À Senhora
LUCI GRACIELA KUHN
Presidente do CME-Toledo

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos a este Conselho, o processo da Autorização Inicial de Funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JENNY DONADUZZI, Modalidade atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, localizada à LOCALIZADO NA RUA PROTÁSIO ALVES, Nº 3109, BAIRRO TOCANTINS, NESTA CIDADE DE TOLEDO, para análise e parecer.

2. Informamos que a solicitação é a partir de **01 maio de 2024**, com a **convalidação** dos atos administrativos praticados.

Atenciosamente,

Dirce Maria Steffens Kulzer
Secretária municipal da Educação
Portaria nº 187/2024

As primeiras Salas de Recursos Multifuncionais foram autorizadas pela SMED, para funcionar em caráter provisório, até o final do ano de 2010, nos termos do Parecer nº 001/10-CME, de 08 de março de 2010, onde o Conselho Municipal de Educação se manifestou favorável pela Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional e provisório, de cinco Salas de Recursos Multifuncionais.

Justificando-se a adoção de tal medida, tendo em vista a inexistência de norma municipal complementar mais específica, e na expectativa de que no transcorrer do ano de 2010 o CME reformulasse suas normas sobre a Educação Especial, onde se trataria melhor desta questão das Salas de Recursos Multifuncionais, de acordo com as políticas públicas nacionais.

No ano de 2012, através de solicitação da Secretaria Municipal da Educação o Conselho Municipal de Educação emitiu o Parecer nº 002/2012, de 14/03/2012



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

prorrogando a autorização de funcionamento de 18 Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas da rede municipal de ensino que haviam sido autorizadas a funcionar em caráter provisório, durante os anos de 2010 e 2011.

Ainda em 2012 através do Parecer nº 003/2012-CME/Toledo foi concedida a autorização provisória de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional para a Escola Municipal Norma Demeneck Belotto, totalizando 19 escolas com Salas de Recursos Multifuncionais autorizadas.

Em 2014 o CME/Toledo emitiu o Parecer nº 001/2014 autorizando o funcionamento de mais 4 Salas de Recursos Multifuncionais nas seguintes escolas:

- 1- ESCOLA MUNICIPAL TOMÉ DE SOUZA - Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Vila Ipiranga;
- 2- ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO LUIZ BASEI – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada em Novo Sarandi;
- 3- ESCOLA MUNICIPAL ARSÊNIO HEISS - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Jardim Modelo;
- 4- ESCOLA MUNICIPAL IVO WELTER – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no loteamento Santa Clara IV, bairro Jardim Europa/América.

Destacamos o empenho da Secretaria Municipal da Educação em atender a demanda da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Cada dia mais percebemos a necessidade de ampliar este atendimento de acordo com a política nacional.

II - MÉRITO

O Atendimento Educacional Especializado está definido no § 1.º do art. 1.º do Decreto Federal n.º 6.571, de 17/09/2008, que regulamenta o art. 60 da LDB, e que diz: *“Considera-se atendimento educacional especializado, o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular.”*

O art. 5.º da Resolução nº 04/2009 do CNE, estabelece que:

O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso de escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.

O Parágrafo único do art. 11 da Resolução n.º 4/2009 do CNE, esclarece e reforça quanto à necessidade de autorização de funcionamento: *“Os centros de Atendimento Educacional Especializado devem cumprir as exigências legais estabelecidas pelo Conselho de Educação do respectivo sistema de ensino, quanto ao*



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

seu credenciamento, autorização de funcionamento e autorização, em consonância com as orientações preconizadas nestas Diretrizes Operacionais.”

Há que se considerar que ainda em 2014, foram aprovadas através da Deliberação nº 002/2014-CME/Toledo, as Normas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para o Município de Toledo que foram substituídas pela Deliberação nº 001/2020 - CME, aprovada em 09/03/2020, que atualizou as Normas contidas na Deliberação nº 002/2014 - CME considerando várias alterações que já estavam em vigor em nível nacional, estadual e local.

A Secretaria Municipal da Educação deve sempre ter a preocupação em atender as necessidades dos estudantes e das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo legalizando o seu funcionamento seguindo o que determinam as Normativas do Conselho Municipal de Educação que são atualizadas constantemente seguindo o que preconiza a legislação nacional.

As Normas Complementares do Sistema Municipal de Ensino elaboradas pelo Conselho Municipal de Educação precisam ter ampla divulgação e estudo por todos os profissionais da educação para que não ocorram irregularidades nos processos administrativos e pedagógicos.

O presente Processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 001/2020-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém:

1. Ofício de Encaminhamento – fls 02 e 03;
2. Requerimento – fls 04 a 05 ;
3. Dados de Identificação do CMEI – fls 06 a 07 ;
4. Justificativa – fls 08 a 09;
5. Objetivos e Serviços do Atendimento Educacional especializado - AEE – fls 10 a 12;
6. Da Escola e do Imóvel– fls 13 a 14;
7. Licença Atualizada da Vigilância Sanitária– fls 15 a 16;
8. Certificado Corpo de Bombeiros – fls. 17 a 18;
9. Fotocopia da Resolução e do Parecer de aprovação do Regimento Escolar atualizado, Adendos e ou Alterações de matéria – fls 19 a 21;
10. Fotocopia da Resolução e do Parecer de aprovação da Proposta Pedagógica atualizada– fls 22 a 24;
11. Descrição das Condições– fls 25;
12. Recursos Materiais Disponíveis para esta modalidade de Ensino e que atendam ao seu Projeto Pedagógico – fls 26 a 28.
13. Espaço Físico para esta Modalidade de Ensino – fls 29 a 31;
14. Dos Recursos Humanos - fls 32 a 38;
15. Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais – fls 39 a 42;
16. Roteiro para Plano de atendimento Educacional especializado – fls 43 a 52
17. Demonstrativo de Alunos e Cronograma de Atendimento do AEE _ Sala de Recursos Multifuncional – fls 53 a 54;
18. Plano de Atendimento Educacional Especializado – fls 55 a 56;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- 19. Estratégias de articulação - fls 57 a 59;
- 20. Observações, Informações e Complementações – fls 60 a 61;
- 19 - Laudo Técnico – fls 62 a 69.

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 27 de maio de 2024,, da qual participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED e do Setor de Estrutura e Funcionamento: Dan Henrique Mariano, Michele M. Valverde, e, representando o CME/Toledo a Conselheira Luci Gabriela Kuhn e Rosemeri Maria H. Soares. A Comissão de Verificação expediu Laudo Técnico favorável a Autorização Inicial de Funcionamento para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional, no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JENNY DONADUZZI**, com início em 01 de maio de 2024, e contém visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo.

III- VOTO DO RELATOR

Pelo acima exposto, pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, em atendimento à solicitação da escola, esta Relatora é de Parecer Favorável que se conceda para **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI JENNY DONADUZZI, LOCALIZADO NA RUA PROTÁSIO ALVES, Nº 3109, BAIRRO TOCANTINS, TOLEDO – PR, a Autorização Inicial de Funcionamento** da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, **por um período de três anos contados a partir de 01 de maio de 2024 até 01/05/2027.**

Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável para proceder as adaptações na edificação a fim de promover a acessibilidade arquitetônica e de comunicação. Decorridos os três anos a escola fará novo pedido de renovação da autorização de funcionamento considerando a demanda pelo atendimento e as condições previstas neste parecer.

Em decorrência e nos termos deste Parecer cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir o competente ato de Autorização Inicial de Funcionamento em atendimento as normas do Sistema Municipal de Ensino, nos termos e prazos acima expostos.

É o Parecer.

Conselheiro Relator-Ruan Diego Rodrigues Moreira



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 01 de julho de 2024.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente da CEB:.....
- Cons. Maura Regina Teixeira.:.....
- Cons. Luci Graciela Kuhn -
- Cons. Ruan Diego Rodrigues Moreira:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 08 de dezembro de 2021.

Assinatura do Relator e da Mesa Executiva:

- Conselheiro Relator-Ruan Diego Rodrigues Moreira:.....
- :- Cons. Luci Graciela Kuhn Presidente CME/Toledo.....
- Manoel Narciso Reis Soares, Secretário Geral:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- :- Cons. Luci Graciela Kuhn Presidente CME/Toledo.....
- Cons. Adriano Aloísio Kliemann.....
- Cons. Jaqueline Alves Eberhard.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:.....
- Cons. Maura Regina Teixeira, :.....
- Cons. Ruan Diego Rodrigues Moreira:.....
- Cons. Supl. Osmarina Sinhori no Exer. da Tit.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit.:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....